



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

EDITAL – BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA – 2009

No período de 02 a 16 de fevereiro de 2009, estarão abertas as inscrições para bolsas de Extensão e Cultura, cujos resultados serão divulgados até o dia 27 de fevereiro, tendo como início das ações extensionistas o período de 02 de março a 31 de dezembro de 2009, conforme o Edital a seguir.

EDITAL 01/2009 - PROEC

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade de Pernambuco, por meio deste Edital, abre inscrições para projetos de extensão e/ou cultura com direito à bolsa. Entende-se por bolsa de extensão e cultura os recursos financeiros concedidos a um estudante pelo desempenho de atividades vinculadas a um projeto de extensão e/ou cultura. A referida bolsa terá a duração de 10 (dez) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e valor igual a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

1. OBJETIVOS

- Promover o interesse e a participação de estudantes da UPE em ações de extensão e/ou cultura, de modo a despertar e externar a vocação extensionista da UPE junto à sociedade;
- Contribuir para a transformação social dos docentes, discentes e da comunidade alvo;
- Fomentar a realização de ações integradas (Ensino, Pesquisa e Extensão) nas seguintes áreas temáticas: saúde, educação, cultura, tecnologia, direitos humanos, trabalho, meio ambiente e comunicação;
- Descentralizar as ações de extensão e cultura da UPE para além muros, inclusive, promovendo a inter-relação entre suas unidades de ensino e de saúde.

2. UNIDADES PARTICIPANTES

- Todas as Unidades da UPE.

3. PROCEDIMENTOS

- As inscrições deverão ser realizadas na Coordenação Setorial de Extensão e Cultura da Unidade de Ensino e de Ensino e Saúde e enviadas à Coordenação de Extensão e Cultura da PROEC, acompanhadas da documentação relacionada no item 6 (documentação necessária), até a data limite para inscrição;

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTADOR:

- O orientador deve pertencer ao quadro da UPE e fará a seleção do candidato à bolsa, que, obrigatoriamente, deverá ter matrícula regular em curso de graduação da UPE e apresentar disponibilidade de horário para o cumprimento das atividades previstas;
- É responsabilidade do orientador, durante a vigência da bolsa, encaminhar a PROEC, através do Coordenador Setorial de Extensão e Cultura da Unidade, até o quinto dia útil do mês seguinte, a frequência mensal do bolsista, uma vez que o não cumprimento dessa ação incorrerá na suspensão do pagamento da bolsa no mês concluído;
- O orientador deverá orientar o bolsista na elaboração e apresentação do relatório parcial, ao final do quinto mês de vigência da bolsa e o relatório final, ao término do décimo mês, através do Coordenador Setorial de Extensão e Cultura da Unidade, que encaminhará os relatórios à Coordenação Geral de Extensão e Cultura da PROEC. O não cumprimento dessa obrigação poderá excluir o solicitante de análise de propostas futuras;
- O orientador deverá cuidar para que o bolsista apresente o resultado da ação extensionista desenvolvida, durante a Semana Universitária, devendo, também, se fazer presente durante a apresentação, sob a pena de prejudicar a avaliação de ambos;
- O coordenador do projeto deverá cuidar para que a solicitação de bolsa não ultrapasse um candidato por projeto (nome indicado em 1º lugar), embora possa conter mais alunos na condição de “aluno voluntário”;
- Possuir Currículo na Plataforma Lattes, atualizado.

- O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e com o conhecimento e aprovação do Coordenador Setorial de Extensão e Cultura. No caso do aluno voluntário, o cancelamento também deverá ser comunicado a fim de evitar certificados de participação no programa por período indevido;
- O Orientador deverá fazer referência a UPE em todas as publicações produzidas e apresentações em eventos científicos.
- O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou outros eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, caberá a Coordenação Setorial de Extensão e Cultura indicar novo orientador;
- O orientador deverá atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres em processos relacionados com o Programa de Bolsas de Extensão e Cultura. A recusa não justificada influenciará negativamente no julgamento das próximas solicitações de bolsas.

4.2 BOLSISTA:

- O candidato à bolsa de extensão e/ou cultura deverá já ter cursado o **primeiro período** e não estar no **último período da graduação** no momento da inscrição do projeto proposto;
- É imprescindível que o candidato à bolsa não apresente reprovação, em seu histórico acadêmico, que não tenha sido ainda recuperada;
- O candidato à bolsista de extensão não poderá acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de quaisquer instituições oficiais;
- Entrega do relatório parcial;
- Entrega do relatório final e resumo em forma de artigo para publicação científica;
- O bolsista deverá apresentar o(s) resultado(s) final(is) da(s) ação(ões) sob a forma de painel, ou exposição oral, ou oficina, ou curso, em evento com essa finalidade;
- O bolsista deverá fazer referência a UPE em todas as publicações produzidas e apresentações em eventos científicos.

- Ao final do período de concessão da bolsa, o aluno receberá uma certificação comprobatória de sua participação no projeto, expedida pela PROEC, constando o período de atuação, carga horária total e título do projeto do qual foi participante;
- O projeto não contemplado com bolsa, mas que seja **recomendado** pela comissão avaliadora, poderá ser cadastrado e aos alunos voluntários será concedida certificação, na condição de “**participante voluntário**”, desde que sejam submetidos às mesmas condições do bolsista;

5. SELEÇÃO

Os projetos serão analisados por uma comissão de seleção designada pela **PROEC**, especialmente para este fim, de acordo com os seguintes critérios:

- Devem ter mérito acadêmico, viabilidade técnica e possibilitar ao aluno bolsista a vivência de práticas extensionistas com a articulação de conceitos teóricos/práticos;
- Integração da proposta de Extensão e/ou Cultura com a Graduação, a Pós-Graduação e a Pesquisa;
- Caracterização do problema a ser tratado;
- Clareza dos objetivos em relação à ação de Extensão e/ou Cultura;
- Detalhamento da metodologia e das etapas de trabalho;
- Coerência dos objetivos declarados e os resultados esperados;
- Relevância social (população a ser atendida e participação da comunidade);
- Projetos previamente analisados e aprovados na Unidade e conter o visto da Coordenação Setorial de Extensão e Cultura da Unidade;
- Enquadramento da proposta nas Áreas Temáticas expressas no item 1. deste edital;
- Preferência para ações de extensão e/ou cultura que se enquadrem nas modalidades de programas ou projetos que interajam com a comunidade fora dos limites do campus universitário e que promovam a integração entre as Unidades da UPE;
- Orientadores e alunos de projetos anteriores que não tenham cumprido integralmente as suas ações poderão ser preteridos.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 PROJETO

- Projeto de Extensão e/ou Cultura com plano de trabalho e cronograma de atividades individuais a serem cumpridas pelo aluno, impresso e gravado em CD/DVD, em Word 5.0 ou superior;

6.2 BOLSISTAS:

- Cadastro de Projeto de Extensão e/ou Cultura devidamente preenchido e assinado nos locais solicitados conforme formulário próprio (Formulário – 1);
- Xérox do CPF e da Identidade;
- Histórico atualizado (cópia ou original, modelo completo assinado pela diretoria da faculdade);
- *Curriculum vitae* atualizado (Plataforma Lattes) impresso – <http://www.cnpq.br>.

6.3 ORIENTADORES:

- *Curriculum vitae* atualizado dos últimos três anos (Plataforma Lattes) impresso – <http://www.cnpq.br>

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS EM 01 (UMA) VIA

7. INSCRIÇÃO

- Período: **02 a 16 de fevereiro de 2009.**
- Local: **Coordenação Setorial de Extensão e Cultura da Unidade**
- Os projetos devem ser encaminhados à reitoria, Coordenação Geral de Extensão e Cultura, pelos coordenadores das unidades.
- Caso o projeto apresentado esteja incompleto, será sumariamente excluído do processo seletivo.

8. CALENDÁRIO DAS ETAPAS/VIGÊNCIA

Período de inscrição	02 a 16 de fevereiro de 2009
Resultado da seleção	Até 27 de fevereiro de 2009
Vigência	02 de março a 31 de dezembro de 2009

9. QUOTA / PERÍODO:

- O total de 15 bolsas com duração de 10 meses.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ATIVIDADES:

- O projeto selecionado com bolsa de extensão e/ou cultura deverá ser cadastrado obrigatoriamente no SIEXBRASIL ou outra forma vigente;
- Os projetos aprovados deverão ter, obrigatoriamente, os seus resultados apresentados durante a Semana Universitária de 2009, em formato pôster, oficina, curso ou apresentação oral;
- O relatório final deverá ser apresentado sob o formato de artigo para ser enviado para publicação em revista impressa ou eletrônica especializada.

11. ENDEREÇO PARA CONTATO

Reitoria UPE - PROEC: Av. Agamenon Magalhães, s/n - Santo Amaro - Fone: (81)3183 3652.

Recife, 02 de fevereiro de 2009.

Prof. Álvaro Antônio Vieira Cabral de Mello
Pró-Reitor de Extensão e Cultura – UPE